



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Lei n.º 391/2015, de 23 Junho de 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), nos termos do Art. 8º da Lei Federal Nº 13.005/2014, com vigência de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade social e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, às relações étnico-raciais e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo II desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Mairipotaba;

III - Conselho Municipal de Educação – CME, a ser reformulado, num prazo de 6 meses, segundo critério de constituição definido pelo artigo 37, parágrafo 2º da Lei Federal nº 11.494/2007;

IV - Fórum Municipal de Educação, a ser criado dentro de 6 (seis) meses.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação de conferências e audiências públicas municipais.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

III - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos meios de comunicação local e sítios institucionais na internet;

IV - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

V - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME e o Conselho Municipal de Educação – CME, realizarão conferências municipais para estudos e verificação da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, com informações organizadas por rede de ensino, estadual e municipal, e por escolas particulares, consolidadas em âmbito municipal, publicando nos meios de comunicação local e na internet os resultados e análises do estudo.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo II desta Lei engloba recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observando as modalidades de ensino que compete ao município.

§ 5º. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e de gás



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º. O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas legais, de investimento e governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo II desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre a União, o Estado e o município, podendo ser complementadas por mecanismos de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do município criará mecanismos para o acompanhamento local da excussão das metas deste PME e dos previstos no Artigo 8º da Lei Federal 13.005/2014.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidade de educação escolar que necessitem considerar territórios étnicos educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, colaboração, cooperação e pactuação.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os e o Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 6º. Esse Plano devera conter metas e estratégias que estejam em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Plano Municipal de Educação conterà estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º - O processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de educação, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. O município aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

§ 1º - As escolas mantidas pelo poder público municipal obedecem aos princípios da gestão democrática, assegurado:

I - O regime de eleições diretas para os gestores em períodos regulares, devidamente acompanhadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II - A existência de Conselhos Escolares Paritários com poder deliberativo, consultivo e de fiscalização, dos quais participam os seguintes segmentos: gestores, professores, servidores, alunos e pais ou responsáveis de alunos;

III - A participação da comunidade escolar: gestores, professores, servidores, alunos e pais na elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar.

Art. 8º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual serão formulados de maneira a assegurar as consignações de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas dos níveis de ensino de competência do município.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do oitavo ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Art. 11. O poder público municipal deverá instituir, em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação desta lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para a efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 12. Os Anexos I, II e III são parte integrante desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Lei n.º 391/2015

ANEXO I

- Apresentação
- Histórico, síntese e fundamentações
- Diagnóstico Geral
- Aspectos Geográficos
- Aspectos Populacionais
- Economia
- Saúde
- Infraestrutura
- Aspectos Socioculturais
- Aspectos Educacionais
- Valorização dos Trabalhadores em Educação
- Recursos Materiais e equipamentos
- Recursos Financeiros



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Lei 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que institui o Plano Nacional de Educação para o período de 2001 a 2010, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem elaborar seus respectivos planos decenais.

A Secretaria Municipal de Educação de Mairipotaba, objetivando a elaboração do plano decenal de educação do município, através do Decreto 754/2015 de 06 de fevereiro de 2015 delegou competência à Comissão Central, formada por membros das demais comissões e também do Conselho Municipal de Educação, para realizar esse trabalho.

Esse trabalho teve seu início formal com a distribuição de tarefas relativas aos diversos níveis e modalidades de ensino, aos membros da comissão. Cada um desses membros trabalhou junto à comunidade mairipotabense levantando dados relativos às suas experiências profissionais e áreas de atuação profissional.

Assim como o Plano Nacional e o Plano Estadual, o Plano Municipal veio inaugurar um novo estilo na história da Educação brasileira, bem como dos municípios. Sua Vigência excede o período de dois governos, por isso, exige-se um esforço real, não se tratando apenas de uma proposta personalizada de condução de assuntos referentes à Educação, nem tampouco de um objeto teórico debatido em gabinetes. Trata-se de um projeto formulado por profissionais de diversas áreas e de vários níveis de ensino, com metas e objetivos traçados a longo prazo. Após uma detalhada análise crítica, aperfeiçoamentos e aprovação a Câmara Municipal converterá o projeto no primeiro Plano Municipal de Educação. A execução de tal lei, bem como a cobrança das metas e objetivos nela contidos, deverá ser acompanhada e cobrada pelos cidadãos do município.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

1. SÍNTESE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

Cumprindo o dispositivo da Lei 10.172, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE de que também os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborassem os próprios seus, o Executivo Municipal, via Secretaria Municipal de Educação - SME em parceria com o Conselho Municipal de Educação tomou iniciativa de cumprir a determinação. Para tanto, participou dos encontros temáticos preparatórios promovidos a nível regional, participou da Comissão Coordenadora Central para elaboração do Plano Estadual de Educação de Goiás - PEE, fez presença a algumas reuniões setoriais da Regional de Piracanjuba e não mediu esforços para que fosse possível a promoção da elaboração do Plano Municipal de Educação de nosso município.

Questões veiculadas nos roteiros de pesquisas junto às instituições e às unidades escolares:

Que escola temos? O que ela tem de bom? O que não está bom? O que queremos que permaneça? O que queremos mudar? Onde queremos chegar? Quando? O que fazer? Como fazer? Quem vai fazer? Quem acompanhará a execução do plano? Quem vai cobrar?

Os resultados das pesquisas dos membros da comissão foram unificados numa ampla proposta contendo todo o conjunto para versão global discutida em plenário, fase em que novas sugestões foram acolhidas. A versão foi divulgada para conhecimento da comunidade. O documento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, responsável por sua condução junto ao Executivo e Legislativo Municipal.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

2. ANTECEDENTES HISTÓRICOS

A primeira proposta de elaboração de plano de educação se deu no ano de 1932, tendo como idealizadores os pioneiros da educação. Esses pioneiros, representados por um grupo de educadores e educadoras em número de 25, por meio de um manifesto ao povo e ao governo, lutaram pela reconstrução educacional, propondo um plano com sentido unitário e de bases científicas.

Todavia, em que pese a repercussão alcançada pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação, somente em 1962, ou trinta anos depois, e já na vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 4.024/61-, é que se aprovou o primeiro Plano Nacional de Educação. Aquele Plano foi elaborado pelo Ministério da Educação e Cultura e aprovado pelo extinto Conselho Federal de Educação. Continha um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num período de oito anos.

O segundo Plano Nacional de Educação - PNE, o primeiro discutido e aprovado pelo Congresso Nacional, entrou em vigor em 09 de janeiro de 2001, data da publicação da Lei n.º 10.172, que o aprova.

Este Plano traz em seu bojo os objetivos e metas para a educação nacional, em todos os seus níveis e modalidades, nos dez próximos anos, contados a partir do início de 2001.

Trata-se de um Plano bem estruturado e bem construído que, se cumprido à risca, elevará a educação brasileira a um patamar jamais experimentado por ela, em tempo algum, apesar de não ser ainda o necessário e, muito menos, o idealizado.

“O primeiro obstáculo ao cumprimento dos objetivos e das metas do plano em destaque consiste nos nove vetos a ele opostos pelo Presidente da



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

República, ao sancionar o Projeto de Lei aprovado pelo Congresso Nacional, com a sua concordância. Tais vetos quebram a espinha dorsal do Plano, porquanto foram opostos aos dispositivos que versam sobre o financiamento e sobre aqueles que definem com clareza quais são as despesas que podem e devem ser levadas à conta da educação.”

Não restam dúvidas de que se o Congresso Nacional não derrubar os vetos acima mencionados, o PNE não passará de uma mera carta de intenções, sem eficácia e sem concretude.

Se no âmbito nacional, registram-se apenas dois planos educacionais, no âmbito estadual e municipal nada temos a registrar. Sabe-se que está em tramitação no legislativo estadual o primeiro PEE de Goiás, por imperativo legal.

No município a primeira proposta de plano de educação remonta ao ano de 2005, quando a então Secretária Municipal de Educação, senhora Clauciete Duarte Fernandes Cardoso, participou de algumas reuniões que tratavam do assunto, e chegou a dar início a uma proposta de elaboração do PME. Porém como, na época, essa elaboração não era ainda obrigatória, o município optou pela não elaboração

Por isso, este Plano Municipal é de grande significado histórico por ser o primeiro do gênero e pelo fato de constituir proposta resultante de exaustivo trabalho de profissionais da educação que tentaram ouvir os diversos segmentos que compõem a educação no Município, perseguindo o ideal de elaborá-lo para o efetivo bem de Mairipotaba e de todos os seus cidadãos.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Constituição de 1934 foi o primeiro diploma legal na história da nação a fazer referência a um PNE, atribuindo, no seu artigo 150, competência à União para fixá-lo e para coordenar e fiscalizar sua execução.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

As Constituições de 1937, 1946, 1967 e 1969 não o incluíram dentre os seus dispositivos.

Coube à Constituição de 1988 retomá-lo e dar-lhe contornos claros e definidos, ao preceituar, no seu artigo 214, literalmente:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, em consonância com a Constituição de 1988, determina, no seu artigo 87, § 1º: “A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará ao Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos”.

No que diz respeito ao Plano Municipal de Educação, sua previsão assenta-se na Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e na Lei Federal n.º 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional.

A Lei Orgânica do Município determina, em seu artigo 59 - A, literalmente:

“Art. 59-A”. Lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, visando à articulação e o desenvolvimento do ensino, sem discriminação de sexo, em qualquer área ou setor, e à integração das ações do Poder Público, que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo, oferecendo cursos de alfabetização em toda jurisdição do Município;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

- II - universalização do ensino fundamental;
- III- melhoria da qualidade do ensino e formação para o trabalho;
- IV - promoção humanística e formação do hábito da educação física;
- V- ensino religioso facultativo, de acordo com a confissão religiosa manifestada pelo aluno, ou por seu representante legal ou responsável.
- VI – implantação do Estatuto do Magistério em nível pedagógico e econômico, social e moral, a altura das funções do professor.
- VII – implantação de escolas no meio rural.

Parágrafo único – Em observância ao disposto no caput, deste artigo o Município instituirá o Conselho Comunitário de Educação Municipal, com poderes, além dos expostos em lei, o de auxiliar o estabelecimento e condução do Plano Municipal de Educação.

A Lei n.º 13.005/2014, por sua vez dispõe no art. 8º: “A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação ou adequar os planos já aprovados em lei em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contando da publicação desta lei.

RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Lei n.º 9394/96

Art.11...

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida à atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os objetivos e prioridades do Plano Municipal de Educação - PME, têm como parâmetros mínimos aqueles já preceituados pelo Plano Nacional de Educação - PNE, e os específicos ora preceituados, os quais enumeramos:

OBJETIVOS/ PNE

1. Elevação global da escolaridade da população;
2. Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
3. Redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
4. Democratização da gestão do ensino público.

PRIORIDADES/PNE

1. Garantia do ensino fundamental obrigatório de (9) nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando-se sua conclusão.
2. Garantia do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, aí incluída a erradicação do analfabetismo;
3. Ampliação do atendimento nos demais níveis;
4. Valorização dos profissionais da educação; e
5. Desenvolvimento de sistema de informação e avaliação em todos os níveis de ensino e modalidades de educação.

PRIORIDADES ESPECÍFICAS/PME

1. Garantia do ensino fundamental obrigatório de 09 (nove) anos a todas as crianças de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, assegurando-se sua conclusão;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

2. Promover o acesso, o reingresso, a permanência e o sucesso do aluno na escola pública municipal e estadual;
3. Incrementar e agilizar o processo de formação continuada dos profissionais da educação;
4. Dar garantia à Educação Infantil como elemento constitutivo da formação do desenvolvimento e da integração social da criança,;
5. Implementar a democratização da gestão escolar;
6. Garantir infraestrutura necessária bem como as condições físicas e de funcionamento das escolas;
7. Desenvolver ações que favoreçam a melhoria da qualidade de ensino;
8. Implantar o Sistema Municipal de Ensino;
9. Fortalecer o regime de colaboração entre o estado e o município;
10. Fomentar políticas que visem a oferta de níveis e modalidades de ensino que não sejam de competência do poder público municipal;
11. Desenvolver sistema próprio de informação censitária, que indique permanentemente dados estatísticos necessários ao planejamento educacional.

4. O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Tudo começou em 1896, em decorrência da penetração do Oeste Brasileiro, promovida pelo Governo Federal através do Ministério de Viação e Obras Públicas, que englobava, em sua estrutura, o Departamento dos Correios e

Telégrafos. Assim, surgiu o Povoado de São Sebastião do Atolador nos arredores da Estação Telegráfica, instalada pelo Governo da União, em terras da Fazenda Córrego Fundo, quando foram sendo construídas toscas choupanas de capim e pau-a-pique.

É considerado fundador do então Distrito de São Sebastião do Atolador, do qual se originou Mairipotaba, o dinâmico comerciante Antônio Basílio



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Bons-Olhos. Sendo que as terras do mesmo foram doadas pelo fazendeiro local chamado Joaquim Leandro.

Anos depois, foram surgindo pequenos estabelecimentos comerciais e uma “Capela”, com este crescimento e condições melhoradas, foi oficialmente criado o Distrito de São Sebastião do Atolador pela *Lei n.º 01 de 24 de abril de 1904* editada pelo Conselho Municipal de Pouso Alto, à época presidido pelo senhor *Antônio Martins Mendes*, e *promulgada em 02 de janeiro de 1905*, pelo Superintendente em exercício, Senhor *Olympio Monteiro Brasil*, cujos limites territoriais eram os seguintes: *“A partir da ponte do Rio Meia Ponte, na estrada de Morrinhos a Goiás, pelo rio acima até a barra do Rio Dourados, por este acima até a divisa do distrito de Santo Antônio das Grimpas, por esta ao Rio dos Bois, por este abaixo até a ponte do mesmo e desta pela divisa com este Município com o de Morrinhos até o ponto de partida”* pertencendo ao município de Piracanjuba.

O Povoado surgiu nas proximidades da Mata do Atolador, ficando o nome São Sebastião do Atolador em homenagem ao Santo protetor da pequena Capela ali existente e ao nome da mata.

Com o decorrer dos anos, a população local quis mudar o nome do Distrito, pois achava o nome *Serrania*, mais característico para a região, uma vez que existem várias serras à vista da localidade. Assim, pelo Decreto-lei estadual n.º 557 de 30/03/1938, foi alterada a denominação, que passou a ser oficialmente *Serrania*.

Nova mudança oficial de denominação veio através do *Decreto Lei n.º 8.305, de 31 de dezembro de 1943*, quando passou a se chamar Mairipotaba, nome este de origem indígena, da língua Tupi, que se deu pela união de duas palavras: *Mairi* (pequena) e *Taba* (aldeia); caracterizando a possibilidade de que na época a região era ainda habitada por indígenas.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Finalmente, em 12 de novembro de 1953, a Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, através do *Decreto Lei n.º 899*, eleva o Distrito à categoria de cidade, concedendo-lhe a emancipação política e mantendo o nome de Mairipotaba.

4.1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

O Município tem uma área total de 462,4Km² que equivale a 0,14% do Estado de Goiás. Localiza-se na região Centro Oeste, mesorregião sul goiano, na Microrregião Meia Ponte, à 100,2 Km da capital de Goiás – Goiânia, via GO 217 e BR 153, limitando atualmente com os municípios de *Cezarina, Cromínia, Hidrolândia, Piracanjuba, Pontalina, Professor Jamil e Varjão*. Encontra-se a -17° 17' 57" de latitude e 49° 29' 29" de longitude, com altitude média de 658 metros. As vias de acesso são terrestres através da GO 217 que liga Mairipotaba a Cezarina. GO 413 que liga Mairipotaba a Varjão. O Acesso mais rápido a capital se dá pela GO 217/ BR 153 ou pela GO 217/ GO 040.

O Estádio Municipal Antônio Quirino de Oliveira serve também para eventuais pousos de helicópteros e aviões de pequeno porte.

O clima do município é Tropical com estação seca e umidade do ar baixa. A vegetação predominante é o Cerrado, o solo é do tipo saibro pedregoso e o relevo acidentado. O município pertence á microrregião Meia Ponte e à bacia hidrográfica do Rio dos Bois. Os principais rios do município são, Meia Ponte, Dourados e Rio dos Bois. Os ribeirões Santana, Ribeirão das Flores, Ribeirão Água Limpa e os Córregos Fundo, Goiano, Jacuba, Córrego do Monjolo e Córrego do Engenho também cortam o município, juntamente com o Córrego Lajeado que é o responsável pelo abastecimento de água da cidade.

5.2. ASPECTOS POPULACIONAIS



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

A população é bastante miscigenada, formada através da mistura de várias etnias como negros, índios e brancos.

De acordo com último censo populacional a população do município é composta por um total de 2.374 pessoas das quais 1.558 vivem na zona urbana e 804 na zona rural. Deste total 52,2% (1238) pertencem ao sexo masculino e 47,9% (1.136) ao sexo feminino. Sendo que no censo de 1991 esse total era de 2.665 e no de 2000 era de 2.403 segundo dados do IBGE.

A tabela abaixo mostra a classificação da população de acordo com a faixa etária e o sexo.

Faixa Etária	Sexo	
	Homens	Mulheres
De 0 à 4 anos	67	60
De 5 à 9 anos	89	75
De 10 à 14 anos	86	78
De 15 à 19 anos	95	87
De 20 à 24 anos	88	77
De 25 à 29 anos	93	88
De 30 à 34 anos	101	92
De 35 à 39 anos	86	83
De 40 à 44 anos	89	109
De 45 à 49 anos	85	85
De 50 à 54 anos	87	81
De 55 à 59 anos	76	63
De 60 à 64 anos	49	49
De 65 à 69 anos	62	42
De 70 à 74 anos	33	26
De 75 à 79 anos	33	25
De 80 à 84 anos	12	08

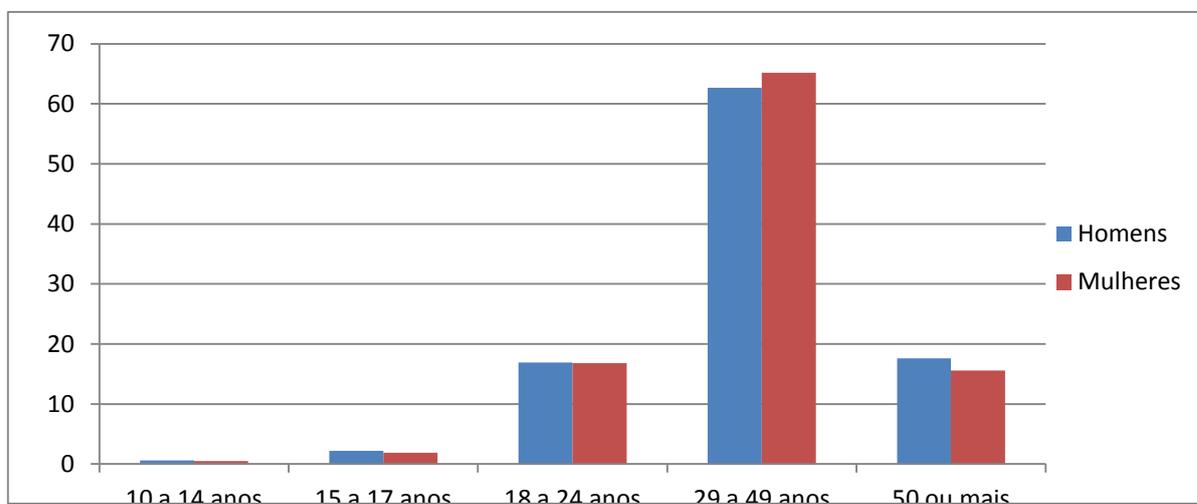


MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

De 85 à 89 anos	06	05
De 90 à 94 anos	01	01
De 95 à 99 anos	—	02

Fonte: IBGE/2010.

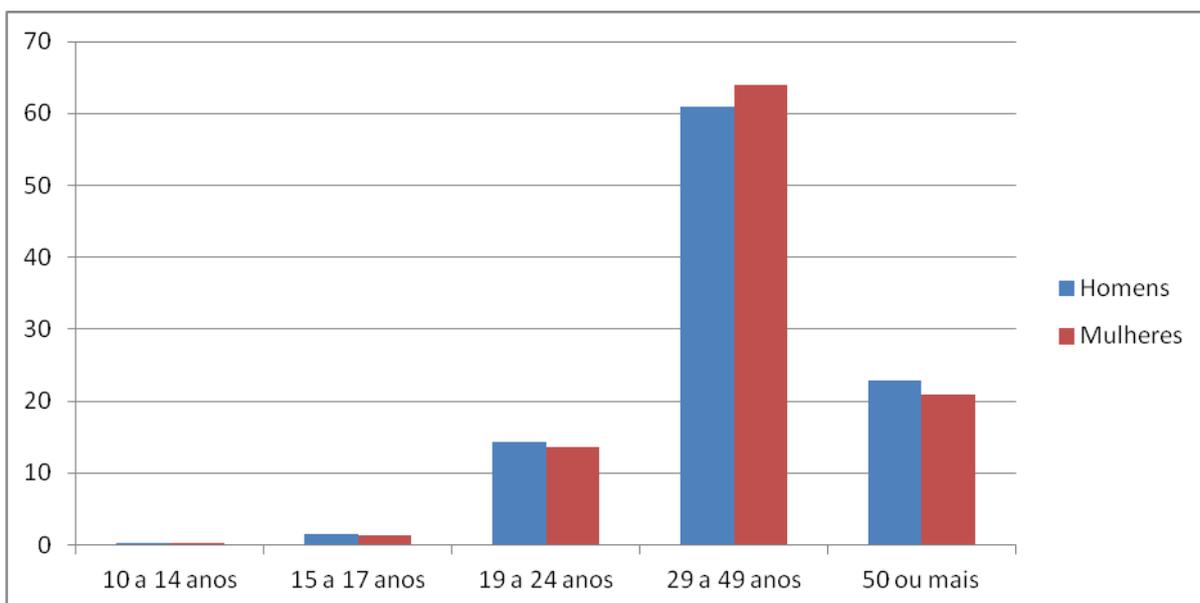
Distribuição da população ocupada, por grupo de idade, segundo o sexo (%) – (2003)





MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Distribuição da população ocupada, por grupo de idade, segundo o sexo (%) – (2011)



5.3. ECONOMIA

A economia local é baseada principalmente na pecuária onde alguns pecuaristas fornecem leite para empresas como Italcac, Nestle e Complem e outros produzem artesanalmente produtos com queijos, doces e requeijão e vendem na feira e no comércio local. Em escala menos significativa existe também os pecuaristas que criam gado confinado para vender para o abate em frigoríficos da região e também a criação de galináceos para o consumo familiar e comércio de frangos e ovos.

A agricultura é outra fonte de renda do município. As principais lavouras são de soja, melancia laranja e sorgo e milho para fins de comércio, e em menor escala produtos como, mandioca, coco, e vários tipos de hortaliças que além



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

de servirem para consumo próprio são comercializados na feira local e na Cooperativa de Agricultura Familiar.

O comércio local é composto por pequenos estabelecimentos como lojas, supermercados, farmácias, panificadoras, lanchonetes e bares, onde o consumidor encontra boa parte dos produtos que precisam em seu dia a dia. A renda per capita do município de acordo com dados do IBGE/2010 está em torno de R\$ 9.648,96 anualmente e o IDH- M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) no ano 2000 era de 0,627 e em 2010 0,745 segundo dados do PNUD.

5.4. SAÚDE

O município conta com duas Unidades de Saúde:

Hospital Municipal São Sebastião que tem seu quadro composto pelos seguintes profissionais:

- 01 Cirurgião Geral que atende de 15 em 15 dias;
- 01 Geriatra que atende de 15 em 15 dias;
- 01 Dermatologista que atende de 15 em 15 dias;
- 01 Ginecologista que atende de segunda a quinta-feira no hospital e no ESF;
- 01 Clínico Geral que atende de 15 em 15 dias;
- 11 Técnicas em Enfermagem
- 01 Enfermeira

ESF (Estratégia Saúde da Família)

Conta com um médico ginecologista (O mesmo que atende no hospital) que atende de segunda a quinta e uma enfermeira nível superior, duas odontólogas além de vários profissionais de nível técnico.

O município conta ainda com dois laboratórios de análises, um municipal e um particular, onde são realizados vários tipos de exames.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Para realização de exames, consultas e procedimentos não disponíveis no município, a Assistência Social disponibiliza transporte para levar a população para Goiânia, três dias na semana onde mantém pactuações com diversos estabelecimentos de saúde. Lembrando que os exames, consultas e procedimentos são previamente agendados pela equipe da Assistência Social que também disponibiliza de uma Casa de Apoio na Capital, para que a população possa ter maior conforto na viagem.

Conta também com uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no estágio de acabamento atendendo as normas exigidas pela vigilância sanitária, e um projeto para reiniciar a obra de reforma e ampliação do Hospital São Sebastião, de acordo com os padrões exigidos.

5.5. INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS

No referente à Infraestrutura, o Município conta com energia elétrica em toda a região urbana e rural fornecida pela CELG (Centrais Elétricas de Goiás) que atende a um percentual de 99,6% da população. No setor de telefonia dispomos de linhas telefônicas fixas em toda a zona urbana e em algumas regiões da zona rural e ainda sinal para telefone móvel da operadora Claro. No que diz respeito aos Transportes contamos com serviços de uma empresa de ônibus que passa todos os dias fazendo a rota Joviânia – Mairipotaba - Goiânia pela manhã e a tarde fazendo o percurso inverso. No setor de Comunicações, o município conta com TV (Sinal recebido por antenas de TV a cabo aberto e fechado, e antenas que transmitem o sinal aberto). Jornais escritos como O Hoje, O Popular, Veja Goiás e Correio Sul Goiano. Apesar de não contar com sinal de rádio próprio recebe sinais FM de toda região e alguns sinais AM. Conta também com sinal de internet fornecido por empresas com Oi, G1, network e Ragtek Tecnologia.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

No setor de Repartições possui uma unidade do Banco Postal (Banco do Brasil), que funciona junto aos Correios, um Posto do Bradesco, uma Agência Lotérica da Caixa Econômica Federal.

No setor de abastecimento e saneamento há os serviços da Saneago que trata e distribui 100% a água utilizada pela população. O tratamento é feito através de produtos específicos e o saneamento é através de fossas sépticas. É realizada coleta programada do lixo domiciliar e o descarte é feito em aterros sanitários nas imediações da cidade.

5.6. ASPECTOS SOCIOCULTURAIS

A cultura do município tem sua base no folclore e nas tradições e busca sempre cultivar, resgatar e preservar nossas raízes culturais. O CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), o Centro de Lazer Mairi e o Salão Paroquial onde respectivamente são oferecidas várias oficinas como de artesanato, música, dança, teatro etc...são realizados eventos de várias naturezas e acontecem as festas tradicionais em homenagem aos santos padroeiros da cidade, são os principais pontos culturais do Município .

Além das tradicionais festas em devoção aos padroeiros, são tradicionais no município também as festas juninas, as folias do Divino Pai Eterno e de Nossa Senhora da Abadia, o carnaval de rua, a festa do doce e as comemorações de final de ano. Os dias dos padroeiros São Sebastião (20/01) e Nossa Senhora do Rosário (07/10) bem como o dia da Emancipação Política do Município (12/11) são considerados feriados municipais.

Os principais esportes praticados no município são o futebol, futsal, e voleibol. Para tais práticas contamos com uma quadra poliesportiva coberta, um ginásio de esportes e um estádio de futebol, onde em volta do qual também existe uma pista de cooper e uma academia ao ar livre.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

5.7. ASPECTOS EDUCACIONAIS

O município não possui Sistema Municipal de Ensino, pois a Secretaria de Educação não conta com uma equipe capacitada para a elaboração deste, e desta forma a rede municipal segue às normas do Sistema Estadual de Ensino.

A Educação, no município de Mairipotaba tem como um de seus parceiros o Conselho Municipal de Educação criado pela lei municipal nº 045/ 91 de 09 de maio 1991. Ao Conselho Municipal de Educação são atribuídos diversos papéis, por isso sua composição é sempre democrática, e mantém um diálogo permanente com a Secretaria Municipal de Educação.

Fazem parte do Conselho Municipal de Educação, professores, funcionários da educação, entidades religiosas e associação comercial. Esta pluralidade busca atender ao princípio da gestão democrática prevista na LDB (Lei de Diretrizes e Bases).

O Conselho Municipal de Educação no Município cumpre papel consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, de forma a garantir a democracia e a qualidade da educação.

A Rede Escolar do município é composta da seguinte forma:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO FUTURO.

A primeira Instituição de Educação Infantil do Município foi criada no ano de 2001, fruto de uma parceria entre Governo Estadual e Assistência Social do Município, e atendia crianças de 0 a 4 anos. Localizava-se à Rua Lafaiete Bittencourt, no Setor Central. Atualmente contamos com o CEMEI (Centro de Educação Infantil Sementinha do Futuro) , localizado à Rua Goiás S/N, Centro,



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

nesta cidade. O CEMEI segue padrão de arquitetura e normas de funcionamento do Governo Federal.

Ainda encontra-se em fase de regulamentação, onde hoje sob a gestão da diretora Ana Pereira de Queiroz, passa pela construção de seu processo de autorização de funcionamento que deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação e também pela construção de seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.

O CEMEI funciona de segunda a sexta-feira no período das 7h00mim. às 17h00mim atende cerca de 40 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e tornou-se um grande aliado das mães que trabalham fora e sabem que ali seus filhos estão seguros e bem cuidados.

ESCOLA MUNICIPAL SEMENTINHA DO FUTURO

A Escola Municipal Sementinha do Futuro situada à Alameda das Flores no setor Central desta cidade, foi fundada em 1993, na gestão do prefeito Gilberto Rosa de Freitas. Nesta mesma ocasião foi criada e institucionalizada a Secretaria Municipal de Educação.

A primeira diretora da Escola Municipal Sementinha do Futuro, foi a professora Jorgeta Rodrigues de Menezes, tendo no seu quadro docente as professoras Ana Pereira de Queiroz, Márcia Antonia da Silva Gomes, Cilene Urzêda de Sousa, Cleuza Maria Chaves e a religiosa Irmã Marlene.

Nesse período a Escola oferecia apenas a Educação Infantil, pois o Estado ainda oferecia o Ensino Fundamental 1ª Fase.

No ano de 2001, o Ensino Fundamental 1ª Fase, foi municipalizado. O processo ocorreu de forma gradativa e hoje a Escola Sementinha do Futuro oferece a Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

A Escola que inicialmente funcionou em um prédio de placas, hoje oferece uma excelente infraestrutura, contando com um pavilhão novo, com dois andares, iniciado na gestão do prefeito Edvaldo Inácio Ferreira e concluído na gestão no atual prefeito Ademir Antônio de Souza.

Hoje a Escola encontra – se sob e gestão da professora Fabiana Batista de Menezes e conta com um quadro de pessoal predominantemente efetivo, que em conjunto tem trabalhado com esmerada dedicação para alcançar uma educação de excelência no Município. O esforço coletivo da comunidade escolar tem rendido bons resultados como pode ser observado nos quadros abaixo:

Dados da Prova Brasil

IDEB	2005	2007	2009	2011	2013	Meta MEC para 2015
Anos iniciais	3.2	4.2	4.5	4.5	5.2	4.6

Prova Brasil – Proficiência Média Língua Portuguesa

	2005	2007	2009	2011	2013	Meta MEC para 2015
Anos iniciais	179.49	170.58	181.03	182.03	182.73	–

Prova Brasil – Proficiência Média Matemática

	2005	2007	2009	2011	2013	Meta MEC para 2015
Anos iniciais	187.16	181.22	197.32	200.90	207.90	–

COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO URZÊDA



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Na década de 30 foi fundada a primeira escola em nosso município a qual recebeu o nome de Escola Isolada, situada à Rua Lafaiete Bittencourt, ao lado dos Correios na época. A primeira professora desta escola foi Neli Lino da Silva, a qual tinha aproximadamente 20 alunos.

Alguns anos mais tarde a escola passa se chamar **Escola Reunidas**, tendo como professores: Julieta Braga de Urzêda, Carmem Bittencourt Braga, Eulália Braga, Ana José de Urzêda e Maria Marques.

No ano de 1963 foi construído um prédio para a escola, sendo este situado à Rua Ângelo Urzêda, assim dividido: 04 salas de aulas, 01 banheiro e a secretaria, a mesma passa a se chamar Escola Ângelo Urzêda, que constava com os seguintes professores: Ana José de Urzêda; Darci Souza Alves; Jorgeta Rodrigues de Menezes e Maria Freire.

Em 1967 foi criado a 2ª fase do Ensino Fundamental, com os seguintes professores: Ana José de Urzêda, Jorgeta Rodrigues Menezes, Ovídio Antônio Fernandes, Dr. Arinos Teixeira. Através de esforços da comunidade e políticos, conseguiu-se a construção do atual prédio com 04 salas de aula, 02 dependências de banheiros, secretaria e diretoria, sendo inaugurado em 1969. Ainda foram professores na escola: Cleusa Maria de Souza Urzêda, Marinho Lopes de Urzêda, Ivandir Ferreira Alves, Janirce de Oliveira Almeida, Maria Freire, Ana Maria Benfica e outros.

Na década de 80 foi implantado o 2º Grau não profissionalizante, devido a este fato, a comunidade e políticos lutaram mais uma vez e conseguiram a construção do 2º pavilhão, composto por 03 salas de aulas, a sala dos professores, 01 banheiro, destinado aos funcionários e a secretaria, com os seguintes professores: Maria Lúcia de Urzêda, Carlito Pereira de Urzêda, Mario de Urzêda Pereira, Janirce de Oliveira Almeida, Ivandir Ferreira e outros.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Até 1993, era oferecido nesta Unidade, o Ensino Fundamental primeira fase, incluindo a alfabetização, até o 2º grau, na modalidade científica não profissionalizante.

No ano de 1994 o Ensino Fundamental de primeira fase foi municipalizado, ficando na rede estadual apenas o Ensino Fundamental de segunda fase e o atual Ensino Médio.

Em 2014 foi iniciado o pacto de fortalecimento do Ensino Médio que terá continuidade no ano de 2015.

Hoje o Colégio vive um período de adaptação, com a atuação voltada para uma formação que se torna mais ampla e cujos recursos devem ser mais imediatos e que atenda ao público jovem, sendo assim, necessita articular um trabalho consciente. Dentro desta amplitude foi feito uma reorganização da matriz curricular considerando as atuais necessidades da comunidade educacional. Do total da carga horária do curso, 80% destinam-se ao conhecimento previsto no currículo comum, e 20% ao conjunto das disciplinas da parte diversificada. Estas mudanças estão inseridas na proposta da ressignificação do Ensino Médio e Ensino Médio Inovador, iniciadas pelo Colégio no ano de 2014, sendo gradativo. Propostas estas elaboradas, pela Secretaria da Educação do Estado de Goiás e Ministério da Educação.

Os alunos matriculados nesta Unidade de Ensino são oriundos de famílias humildes, trabalhadores rurais, empregados, e os que moram na cidade, fazendo parte das diversas realidades socioculturais. Estes alunos são recebidos das escolas públicas estaduais e municipais e também de escolas particulares, cuja aprendizagem corresponde à base necessária para ingressar no Ensino Médio. Porém, apesar disto os resultados têm sido satisfatórios como mostra os quadros abaixo:



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Dados da Prova Brasil

IDEB	2005	2007	2009	2011	2013	Meta MEC para 2015
Anos iniciais	–	-	-	-	-	-
Anos finais	3.4	3.6	3.7	5.0	5.1	–

Prova Brasil – Proficiência Média Língua Portuguesa

–	2005	2007	2009	2011	2013	Meta MEC para 2015
Anos iniciais	–	–	–	–	–	–
Anos finais	220.29	229.17	229.27	258.49	265	–

Prova Brasil – Proficiência Média Matemática

–	2005	2007	2009	2011	2013	Meta MEC para 2015
Anos iniciais	–	–	–	–	–	–
Anos finais	232.53	248.29	234.88	264.97	272	–

Prova Brasil – Escala de Proficiência/padrões de desempenho de Língua Portuguesa em 2013

Anos/séries	% de alunos em nível Insuficiente	% de alunos em nível Básico	% de alunos em nível Proficiente	% de alunos em nível Avançado
2º ano	-	-	–	-
5º ano	–	-	-	-
9º ano	15%	58%	27%	0,0%
3ª série Ensino Médio	-	-	–	–



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Prova Brasil – Escala de Proficiência/padrões de desempenho de Matemática em 2013

Anos/séries	% de alunos em nível Insuficiente	% de alunos em nível Básico	% de alunos em nível Proficiente	% de alunos em nível Avançado
2º ano	-	-	-	-
5º ano	-	-	-	-
9º ano	18%	67%	15%	0,0%
3ª série Ensino Médio	-	-	-	-

Os quadros abaixo trazem mais alguns dados referentes à educação no município:

Estabelecimentos de Ensino, por Dependência Administrativa segundo a etapa/modalidade ministrada, no ano de 2015.

Estabelecimentos de Ensino	Dependência Administrativa				
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Educação Infantil	02	02	-	-	-
Ensino Fundamental	02	01	01	-	-
Ensino Médio	01	-	01	-	-
Ensino Fundamental e Médio	01	-	01	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
Educação Especial e Tecnológica	-	-	-	-	-
Educação Indígena	-	-	-	-	-
Educação Superior	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Total de Estabelecimentos	-	-	-	-	-
---------------------------	---	---	---	---	---

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Salas de Aula segundo Dependência Administrativa por etapa e modalidade de ensino – 2015.

Dependência Administrativa	Estadual	Municipal	Particular
Creche	-	02	-
Pré - Escolar	-	05	-
Ensino Fundamental	08	09	-
Ensino Médio	05	-	-
Educação Especial	01	01	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-
Educação Profissional e Tecnológica	-	-	-
Educação Superior	-	-	-
Total	14	17	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Obs.: As salas que não foram citadas são inexistentes no município.

Educação Infantil: Creche – Matrícula inicial por Dependência Administrativa.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Particular
2013	40	40	-	-
2014	71	71	-	-
2015	35	35	-	-

FONTE: CMEI SEMENTINHA DO FUTURO

Educação Infantil: Pré Escola – Matrícula inicial por Dependência Administrativa.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Particular
2013	111	111	-	-



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

2014	105	105	-	-
2015	91	91	-	-

FONTE: E.M.S.F

Ensino Fundamental : – Matricula inicial por Dependência Administrativa- de 1º ao 5º Ano.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Particular
2013	226	226	-	-
2014	226	226	-	-
2015	261	261	-	-

FONTE: E.M.S.F

Ensino Fundamental: – Matricula inicial por Dependência Administrativa- de 6º ao 9º Ano.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Particular
2013	192	-	192	-
2014	202	-	202	-
2015	171	-	171	-

FONTE: C.E.A.U

Ensino Médio: – Matricula inicial por Dependência Administrativa.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Particular
2013	100	-	100	-
2014	96	-	96	-
2015	101	-	101	-

FONTE: C.E.A.U

Taxa de evasão, aproveitamento/aprovação e reprovação 2013 e 2014 para anos iniciais (1º ao 5º ano)

Anos	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	EVASÃO
------	-----------	------------	--------



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

	2013	2014	2013	2014	2013	2014
1º Ano	100%	100%	-	-	-	-
2º Ano	100%	100%	-	-	-	-
3º Ano	100%	100%	-	-	-	-
4º Ano	80,43%	8,7,03%	19,56%	12,96%	-	-
5º Ano	97,50%	97,77%	-	2,22%	3,12%	-

FONTE: E.M.S.F

Taxa de evasão, aproveitamento/aprovação e reprovação 2013 e 2014 para anos finais (6º ao 9º ano)

Anos	APROVAÇÃO		REPROVAÇÃO		EVASÃO	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
6º Ano	91,07%	91,30%	1,78%	4,34%	6,66%	0,0%
7º Ano	88%	90,90%	2,85%	7,27%	9,0%	2,04%
8º Ano	85%	96,77%	2,0%	0,0%	12,90%	4,16%
9º Ano	82,05%	100%	10%	0,0%	8,33%	3,77%

FONTE: C.E.A.U

Taxa de evasão, aproveitamento/aprovação e reprovação 2013 e 2014 para o Ensino Médio.

Anos	APROVAÇÃO		REPROVAÇÃO		EVASÃO	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
1º Ano	76%	83,78%	11,76%	8,10%	13%	6,25%
2º Ano	81,48%	96,42%	7,40%	0,0%	11,11%	3,03%
3º Ano	77%	92%	3,0%	0,0%	20%	8,33%

FONTE: C.E.A.U

5.8 – TRANSPORTE ESCOLAR

Do total de alunos da rede pública do município 52,55% são residentes na zona rural, e utilizam o Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

A frota do Transporte Escolar é composta por 06 (seis) kombis, 02 (duas) vans e 01 (um) microônibus que fazem 09 (nove) rotas nos turnos matutino, vespertino e noturno.

E ainda 02 (dois) microônibus que fazem o transporte dos alunos do ensino superior no turno matutino para Goiânia e no turno noturno para Morrinhos e Goiatuba.

Todos os veículos da frota, obedecem aos critérios de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), os quais são assegurados através de vistorias periódicas realizadas pelo DETRAN-GO (Departamento Estadual de Trânsito de Goiás).

Estas vistorias são realizadas nos meses de março e setembro, onde além da situação dos veículos, são averiguadas também o preparo e a capacitação dos condutores. Constatando-se a adequação à todas as exigências, são afixados os selos de qualidade do INMETRO, o que assegura a qualidade e a segurança do Transporte Escolar e conseqüentemente o bom atendimento do alunado.

6. VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

A formação, o desenvolvimento e a valorização dos trabalhadores da educação cada dia mais são destaques nas políticas educacionais de diferentes agentes públicos e privados, pois são eles que desempenham o papel principal no sistema educacional.

O termo profissionais da educação se refere aos professores, aos especialistas, funcionários de apoio e técnico administrativos que atuam nas instituições de ensino, aos profissionais do magistério que atuam diretamente no ensino.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

A valorização e a capacidade destes profissionais é o fator principal para a construção de uma educação de qualidade. Essa formação deve ser pautada no desenvolvimento de uma formação sólida, teórica e interdisciplinar em educação para crianças e adolescentes, jovens e adultos.

Em contrapartida o profissional deve ser acima de tudo comprometido com o desenvolvimento da pessoa e, por isso “toda qualificação deverá ser oportunizada.” Caracterizar a situação presente é de suma importância para propor ações futuras que favoreçam maior desempenho dos profissionais da educação.

O quadro atual dos profissionais da educação do município é composto da seguinte forma:

Professores da Rede Municipal segundo o Nível de Escolaridade – 2015

Licenciatura Completa	Especialização	Mestrado	Total
-	25	-	25

FONTE: R. H.

Além da quantidade de professores citados na tabela acima, contamos ainda com três professores não efetivos, os quais possuem nível superior.

Professores da Rede Estadual segundo o Nível de Escolaridade – 2015

Licenciatura Completa	Especialização	Mestrado	Total
-	12	1	13

FONTE: C.E.A.U

Além da quantidade de professores citados na tabela acima, contamos ainda com três professores (contrato temporário), os quais possuem nível superior.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Profissionais em Educação do Município – Quadro administrativo, por Nível de Escolaridade - 2015

Nível de Escolaridade					
Fundamental 1ª etapa	Fundamental 2ª etapa	Médio	Superior	Especialização	Total
2	1	3	1	-	7

FONTE: R. H

Além da quantidade de funcionários citados na tabela acima, contamos ainda com três profissionais (contrato temporário) e cinco que são cedidos pela Prefeitura Municipal.

Profissionais em Educação do Estado – Quadro administrativo, por Nível de Escolaridade - 2015

Nível de Escolaridade					
Fundamental 1ª etapa	Fundamental 2ª etapa	Médio	Superior	Especialização	Total
2	–	3	1	–	6

FONTE: C.E.A.U

Além da quantidade de funcionários citados na tabela acima, contamos ainda com sete profissionais não efetivos.

7. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Centro de Educação Infantil Sementinha do Futuro.

Na rede física, do Centro de Educação Infantil Sementinha do Futuro (CEMEI) o número de salas é compatível com as matrículas efetivadas, como mostra o quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Quadro demonstrativo da compatibilidade entre o número de alunos por sala, turma e professor de acordo com o artigo 34 da Lei Complementar Estadual de Nº 26/98:

MATUTINO:

Nº DA SALA	Turma	DIMENSÃO FÍSICA (m ²)	CAPACIDADE FÍSICA	Nº DE ALUNOS FREQUENTES
1	Maternal I	23,80 m ²	18	-
2	Maternal II	23,80 m ²	18	1
3	Jardim I	23,80 m ²	18	2
4	Jardim II	23,80 m ²	18	8

Fonte: CMEI Sementinha do Futuro

VESPERTINO:

Nº DA SALA	ANO	DIMENSÃO FÍSICA (m ²)	CAPACIDADE FÍSICA	Nº DE ALUNOS FREQUENTES
1	Maternal I	23,80 m ²	18	-
2	Maternal II	23,80 m ²	18	3
3	Jardim I	23,80 m ²	18	1
4	Jardim II	23,80 m ²	18	7

FORNTE: CMEI SEMENTINHA DO FUTURO

INTEGRAL:

Nº DA SALA	ANO	DIMENSÃO FÍSICA (m ²)	CAPACIDADE FÍSICA	Nº DE ALUNOS FREQUENTES
1	Maternal I	23,80 m ²	18	1
2	Maternal II	23,80 m ²	18	5
3	Jardim I	23,80 m ²	18	6
4	Jardim II	23,80 m ²	18	1

FORNTE: CMEI SEMENTINHA DO FUTURO

A infraestrutura do CEMEI conta com banheiros, suficientes para o atendimento dos alunos matriculados, porém mesmo em número suficiente não



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

possui banheiro adaptado aos alunos com NEE. Nas salas de aula o mobiliário é adequado para a prática pedagógica e para o fornecimento de água, consta com um bebedouro na área externa. Não há sala específica para biblioteca, porém possui várias obras literárias, as quais ficam expostas na sala da coordenação pedagógica, com a finalidade de proporcionar a criança viajar pelo o universo mágico do livro desenvolvendo assim, o gosto pela leitura e conseqüentemente a percepção visual, motora e oral.

O CEMEI não possui sala individual para os monitores e para a recreação possui uma área coberta, situada em frente às salas, onde acontecem várias brincadeiras, além de um parquinho e uma área gramada com extensão total de 110 m².

Possui refeitório onde é servido café da manhã, lanche e almoço. O prédio é bem conservado, porém não atende às exigências legais por ser um CEMEI teoricamente inclusivo e não ser devidamente adaptado aos alunos com NEE.

No que diz respeito ao trabalho pedagógico, não contamos com nenhum acervo de materiais de apoio para os professores, tais como coletâneas e outros, porém existem diversos brinquedos pedagógicos e literários.

7.2. Escola Municipal Sementinha do Futuro.

Na rede física, da Escola Municipal Sementinha do Futuro o número de salas é compatível com as matrículas efetivadas, como mostra o quadro abaixo:

Quadro demonstrativo da compatibilidade entre o número de alunos por sala, turma e professor de acordo com o artigo 34 da Lei Complementar Estadual de Nº 26/98:



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

MATUTINO:

Nº DA SALA	ANO	DIMENSÃO FÍSICA (m ²)	CAPACIDADE FÍSICA	Nº DE ALUNOS FREQUENTES
1	-	43,56 m ²	34	-
2	Jardim II	43,56 m ²	34	15
3	Jardim III	43,76 m ²	34	18
4	1º Ano	55,80 m ²	44	10
5	2º Ano	55,80 m ²	44	21
6	3º Ano	55,80 m ²	44	25
7	4º Ano	55,80 m ²	44	20
8	5º Ano	55,80 m ²	44	25
9	AEE	37,0 m ²	30	1

FONTE: E.M.S.F

VESPERTINO:

Nº DA SALA	ANO	DIMENSÃO FÍSICA (m ²)	CAPACIDADE FÍSICA	Nº DE ALUNOS FREQUENTES
1	Jardim I	43,56 m ²	34	15
2	Jardim II	43,56 m ²	34	17
3	Jardim III	43,76 m ²	34	15
4	1º Ano	55,80 m ²	44	16
5	2º Ano	55,80 m ²	44	21
6	-	55,80 m ²	44	-
7	4º Ano	55,80 m ²	44	21
8	5º Ano	55,80 m ²	44	25
9	AEE	37,0 m ²	30	-

FONTE: E.M.S.F

A Escola conta com banheiros, suficientes para o atendimento dos alunos matriculados hoje, porém mesmo em número suficiente não possui banheiro adaptado aos alunos portadores de NEE. Nas salas de aula o mobiliário é adequado para a prática pedagógica, bem como, o fornecimento de água, pois todas as salas



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

possuem filtros e existem bebedouros na área externa. A biblioteca escolar funciona em uma sala com a dimensão física de 39,21m², possui um amplo e diversificado acervo, com a finalidade de assistir o aluno e toda a comunidade escolar em sua busca pelo conhecimento, visando não só o aprendizado dos conteúdos pedagógicos como também o desenvolvimento do gosto pela leitura e a consequente elevação do nível cultural dos educandos.

Para facilitar o acesso dos educandos, bem como a organização do espaço, a biblioteca conta com duas dinamizadoras, uma em cada turno. A sala dos professores também é bastante ampla e arejada, com banheiros individuais e mobiliário adequado. Para o lazer temos uma área coberta, situada entre os pavilhões, com extensão de 125,10 m² onde acontecem as apresentações culturais e artísticas. Para a prática desportiva contamos com uma quadra poliesportiva de 381,59 m² além de uma área livre de 133,46 m² e de um parquinho de diversões com 240m².

Obs.: A área de lazer da Unidade não pode ser considerada adequada pois, tanto a área livre, quanto a quadra poliesportiva, são descobertas. Na realidade, o ideal seria a construção de um novo local destinado a esse fim, ou pelo menos a cobertura da quadra.

A Escola não possui refeitório, e o lanche é servido nas salas de aula, o que dificulta o trabalho das merendeiras, uma vez que um dos pavilhões da Escola possui dois andares. O prédio é bem conservado só não atendendo as exigências legais por ser uma Escola teoricamente inclusiva e não ser devidamente adaptada aos alunos portadores de NEE.

No que diz respeito ao trabalho pedagógico, contamos com um rico acervo de materiais de apoio para os professores e alunos, tais como, coletâneas e acervos bibliográficos, equipamentos audiovisuais e de informática.

7.3. Colégio Estadual Ângelo Urzêda.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

No Colégio Estadual Ângelo Urzêda o número de salas também é compatível com as matrículas, como podemos observar no quadro abaixo:

Quadro demonstrativo da compatibilidade entre o número de alunos por sala, turma e professor de acordo com o artigo 34 da Lei Complementar Estadual de Nº 26/98:

MATUTINO:

Nº DA SALA	ANO	DIMENSÃO FÍSICA (m ²)	CAPACIDADE FÍSICA	Nº DE ALUNOS FREQUENTES
1	6º ano	36,2 m ²	33	24
2	7º ano	36,2 m ²	33	22
3	8º ano	36,2 m ²	33	29
4	9º ano	36,2 m ²	33	17
5	1ª série	36,2 m ²	33	29
6	2ª série	36,2 m ²	33	22
7	AEE	36,2 m ²	33	–

FONTE: C.E.A.U

VESPERTINO:

Nº DA SALA	ANO	DIMENSÃO FÍSICA (m ²)	CAPACIDADE FÍSICA	Nº DE ALUNOS FREQUENTES
1	6º ano	36,2 m ²	33	17
2	7º ano	36,2 m ²	33	25
3	8º ano	36,2 m ²	33	18
4	9º ano	36,2 m ²	33	12
5	–	–	–	–
6	–	–	–	–
7	AEE	36,2 m ²	33	–

FONTE: C.E.A.U



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

NOTURNO:

Nº DA SALA	ANO	DIMENSÃO FÍSICA (m ²)	CAPACIDADE FÍSICA	Nº DE ALUNOS FREQUENTES
1	1ª série	36,2 m ²	33	10
2	2ª série	36,2 m ²	33	10
3	3ª série	36,2 m ²	33	25
4	–	–	–	–
5	–	–	–	–
6	–	–	–	–
7	AEE	36,2 m ²	33	–

FONTE: C.E.A.U

O Colégio possui banheiros, suficientes para o atendimento dos alunos matriculados hoje, inclusive com banheiro adaptado aos alunos portadores de NEE. Nas salas de aula o mobiliário é adequado para a prática pedagógica, O fornecimento de água para os alunos é feito através de bebedouros na área externa. A biblioteca escolar funciona em uma sala ampla e bem arejada e possui um rico e diversificado acervo, que atende satisfatoriamente os alunos.

Para organização do espaço e a orientação dos educandos a biblioteca conta com três dinamizadoras, uma em cada turno. A sala dos professores também é adequada, possui banheiro individual e mobiliário necessário. Para reuniões e eventos artísticos culturais temos um pátio coberto, situado entre os pavilhões e para a prática desportiva e as aulas de Educação Física é utilizado o Ginásio de Esporte Municipal (situado em frente ao Colégio) por não existir uma quadra coberta nas dependências da escola.

O Colégio não possui refeitório, porém possui um amplo balcão ao lado da cozinha, onde o lanche é servido aos alunos. O prédio é bem conservado atendendo às exigências legais em relação ao processo de inclusão. No que diz respeito ao trabalho pedagógico, a Unidade conta também com um rico acervo de



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

materiais de apoio para os professores e alunos, tais como, livros e acervos bibliográficos, equipamentos audiovisuais e de informática inclusive com um laboratório de informática com várias máquinas conectadas à internet.

As Unidades de Ensino acima referidas oferecem a Educação Básica. Como o município não oferece acesso direto à Educação Superior, os alunos inseridos nesse nível de ensino, se deslocam para cidades como Goiânia, Goiatuba, e Morrinhos. Para tal o município sempre buscou parcerias com municípios vizinhos como Cromínia, Professor Jamil e Pontalina, no sentido de disponibilizar o transporte para esses alunos.

Durante algum tempo o município ofereceu também uma ajuda de custo para os universitários, porém como o número de estudantes aumentou significativamente, essa ajuda tornou-se inviável e onerosa para o município, o qual passou a contribuir apenas com o transporte.

8. RECURSOS FINANCEIROS

A análise dos recursos financeiros aplicados na educação fornecerá uma visão das possibilidades de realização das ações necessárias à melhoria da educação no município. Sem os recursos financeiros indispensáveis, as metas do plano não poderão ser alcançadas. É preciso ter uma preocupação em garantir os recursos para todas as despesas do plano no decorrer dos anos de sua vigência.

Vale lembrar que o artigo 68 da LDB lista as fontes de recursos públicos para a educação e o artigo 69 da mesma lei, baseado no artigo 212 da Constituição Federal, estabelece que os municípios deverão aplicar 25% (ou que o que constar na Lei Orgânica do Município) de sua receita própria na manutenção e desenvolvimento do ensino público.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Ademais, a Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 criou o FUNDEB, por meio do qual os recursos também são redistribuídos entre o estado e os municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados no Ensino Fundamental, de acordo com o Custo Aluno Qualidade (CAQ).

Entendendo a educação como uma das principais bases para o desenvolvimento sustentável de uma nação, no momento em que o Brasil vive o seu período de bônus demográfico, a demanda por maior aporte de recursos e progressivos investimentos se faz urgente e necessária.

Porém, não basta alocar mais recursos para a educação; é preciso gerenciá-los e fiscalizá-los de maneira mais eficiente, e o conceito de Custo Aluno Qualidade mostra-se mais eficaz, na medida em que aponta objetivamente os insumos a serem investidos em cada etapa e modalidade da educação básica pública.

Relação dos recursos da educação:

Recursos e programas via governo federal:

- FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica);
- Salário Educação;
- PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar);
- PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
- PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);
- PAR (Plano de Ações Articuladas);
- Pro infância (Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil);
- Pro Info (Programa Nacional de Tecnologia Educacional);
- Programa Brasil Carinhoso.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

REPASSES FEDERAIS PARA EDUCAÇÃO

ANO	PNATE	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	SALÁRIO EDUC.	PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	BRASIL CARINHOSO
2012	<u>26.428,75</u>	<u>21.696,00</u>	16.382,59	<u>51.255,11</u>		
2013	<u>17.292,32</u>	<u>22.520,00</u>	6.740,00	<u>56.171,58</u>		
2014	<u>22.196,11</u>	<u>22.380,00</u>	3.320,00	<u>63.456,44</u>	<u>44.585,00</u>	<u>7.428,10</u>
2015	<u>4.014,88</u>	8.244,00		<u>30.811,56</u>		

Censo Escolar de Mairipotaba

Ano	Nº de alunos
2012	281
2013	280
2014	285

A média de professor(a) por aluno é $(285:23= 12,4)$. O município tem a quantidade de professor (a) necessária para o atendimento do alunado.

FUNDEB – MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

	2012	2013	2014	2015
Jan	73.594,83	73.921,49	60.252,69	73.780,70
Fev	54.379,18	59.219,26	64.698,10	59.262,53
Mar	49.635,65	55.391,33	61.659,65	70.575,98
Abr	54.970,99	55.300,39	69.797,67	81.954,91
Mai	82.528,52	71.188,79	74.128,55	
Jun	51.852,90	56.343,87	67.778,84	
Jul	56.320,05	57.071,45	71.871,30	
Ago	62.692,68	64.840,34	75.678,85	
Set	55.959,36	60.164,36	80.393,56	
Out	56.644,43	75.257,46	73.017,57	
Nov	79.427,34	67.766,65	74.620,31	



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Dez	68.708,82	80.910,69	85.802,62	
Total	746.714,75	777.376,08	859.699,71	285.574,12

Recursos Constitucionais:

- Conforme o artigo 212, inciso VI da Constituição Federal, parágrafo único do artigo 10 e artigo 11, inciso I da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e também de acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 27 de novembro de 2009 do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, institui que deverá ser aplicado no mínimo 25% da arrecadação bruta do município na Educação Básica.

Município de Mairipotaba 2015

Mês	FUNDEB	Arrecadação Municipal	ICMS 80%	Total	25% Educ. +FUNDEB
Jan	73.641,42	732.884,40	112.663,64	845.548,04	211.387,01
Fev	59.074,52	730.581,69	137.319,08	867.900,77	216.975,19
Mar	70.268,98	561.052,46	186.682,12	747.734,58	186.933,65
Abr	81.954,91	613.813,93	123.816,50	737.630,43	184.407,61

Recursos Estaduais:

- TE (Tesouro Estadual)
- TEE (Transporte Escolar Estadual);
- PROESCOLA (Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola).



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Lei n.º 391/2015

ANEXO II

METAS E ESTRATÉGIAS



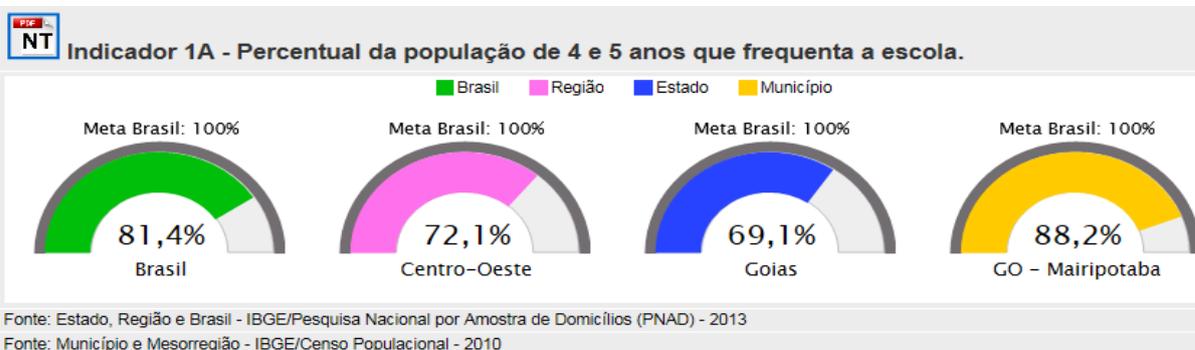
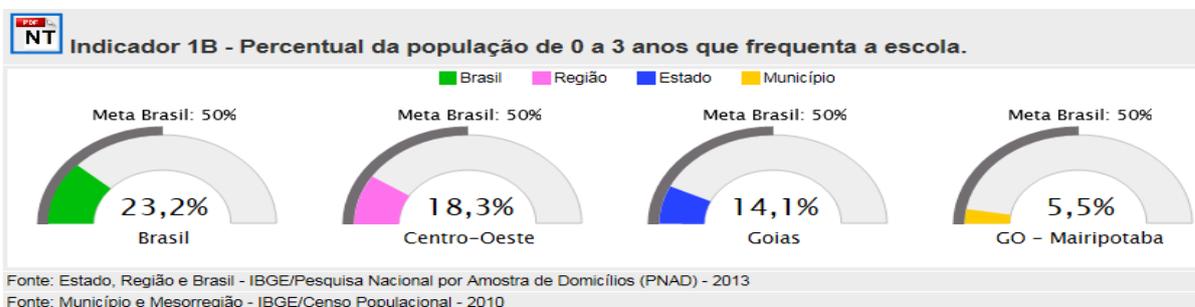
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

9. METAS E ESTRATÉGIAS

O Plano Municipal de Educação (PME) apresenta a formulação de metas e correspondentes estratégias, para o período de dez anos, 2015–2025, em consonância com Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13005/2014) e também com o Plano Estadual de Educação, com a inovação de proposição de metas intermediárias, mantendo as particularidades do Município de Mairipotaba.

Meta 1 – Educação Infantil

Atender, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.



Estratégias



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, quando possível, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, na educação infantil nas respectivas comunidades, caso estas venham, em algum momento, existir no Município, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência as crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Município, em colaboração com a União e Estados, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18) garantir o ambiente/natureza dentro e no entorno dos espaços físicos da educação infantil;

1.19) assegurar que as unidades escolares de educação infantil tenham um projeto pedagógico que assegure a qualidade educacional;

1.20) apenas admitir novos profissionais na educação infantil que possuam graduação em curso específico de nível superior;

1.21) ampliar e adequar, quando possível o espaço físico e mobiliário das unidades escolares municipais de educação infantil já existente, em cinco anos, a partir da vigência deste Plano, conforme os padrões mínimos de infra estrutura estabelecidos;



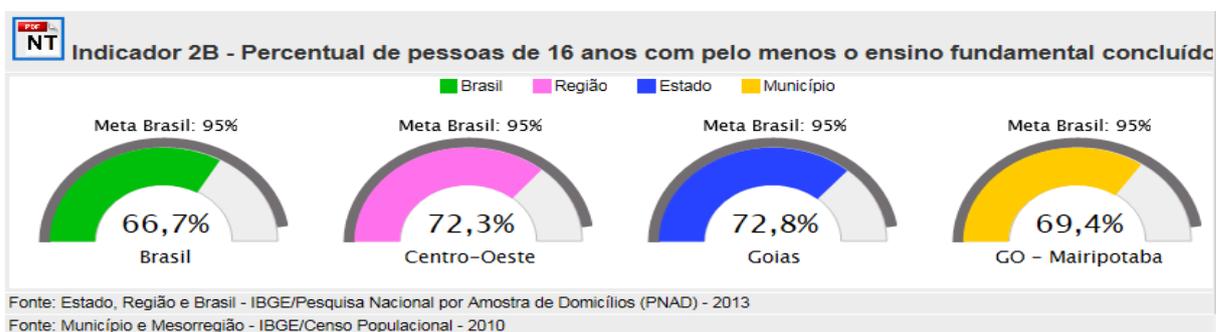
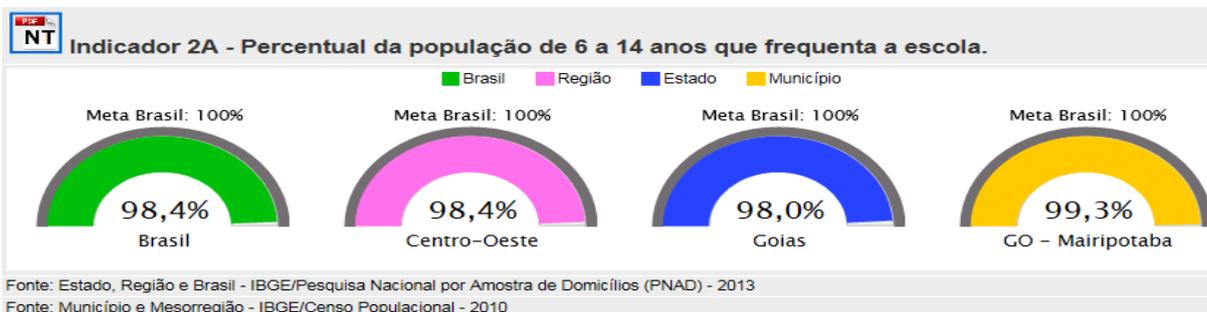
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

1.22) assegurar a partir da vigência do Plano, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional para as unidades escolares de educação infantil;

1.23) garantir, em parceria com a Secretaria de Saúde, um profissional técnico em enfermagem para atender às Escolas Públicas do Município em casos emergenciais.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Fomentar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.



Estratégias



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

2.1) apoiar a ação do Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental que apresentam dificuldade de aprendizagem;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover e garantir a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades caso haja clientela;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, caso haja demanda;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais, regionais e municipais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, estadual e municipal;

2.14) garantir e consolidar a gestão democrática, implantando a eleição do Diretor (a), com a garantia de formação continuada na área de gestão escolar;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

2.15) garantir no prazo de vigência deste PME que todo estabelecimento escolar atenda aos padrões mínimos de infra estrutura e de qualidade, quanto a:

a) adaptação dos prédios escolares para atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;

b) espaços adequados para esporte, recreação e serviço para merenda escolar (refeitório);

c) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à melhoria do ensino;

d) informática e equipamentos de multimídia para o ensino, visando suprir as necessidades dos setores de informatização e formação de pessoal técnico.

2.16) promover a participação da comunidade na gestão escolar através de criação de colegiados, conselhos escolares ou órgãos equivalentes;

2.17) prover formas de avaliação interna e externa, com fim de assegurar o programa da elevação do nível de desempenho dos alunos.

2.18) priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o ensino fundamental, entendendo este compromisso como de todas as áreas do conhecimento;

2.19) apoio aos professores de classe com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento, suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário;

2.20) assegurar equipe diretiva especializada em educação, comprometida com sua formação continuada, para atendimento adequado a todas as escolas;

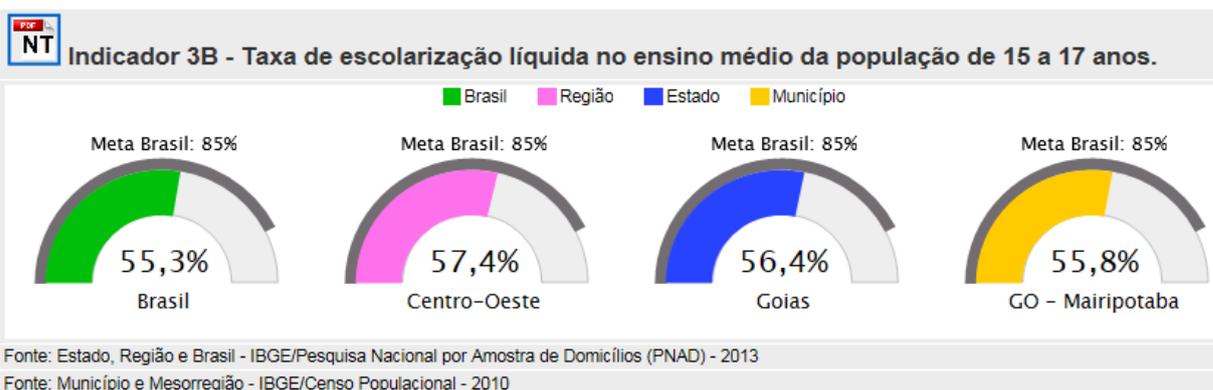
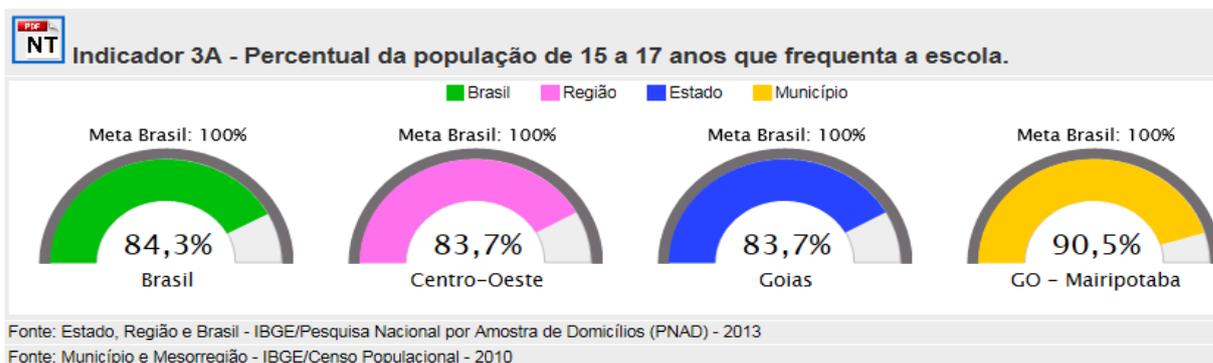


MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

2.21) promover a formação continuada dos profissionais da educação, bem como sua valorização e fortalecimento profissional.

Meta 3 – Ensino Médio

Propor parcerias com Estado e União para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, a até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



Estratégias

3.1) Apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) apoiar a ação do Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência do PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) colaborar dentro de suas competências com o pacto entre União, Estados, e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a utilização de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) criar ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) estabelecer parcerias com entes federados com incentivo a participação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) contribuir com o fomento e a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) apoiar a estruturação e o fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) contribuir para a promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) cooperar com programas de educação e de cultura para a população jovem urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) cooperar com a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15) estimular a adoção de medidas para universalização progressiva das redes de comunicação e de informação para melhoria do ensino aprendizagem;

3.16) estimular melhoria no ensino aprendizagem, assegurando padrão de qualidade;

3.17) apoiar e incentivar as organizações estudantis;

3.18) incentivar programas de alcance social com vistas a elevar a auto estima do aluno;

3.19) estimular medidas para criação de mecanismos como conselho ou equivalente, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

3.20) assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico como em termos de gerencia de recursos mínimos para manutenção do cotidiano escolar;



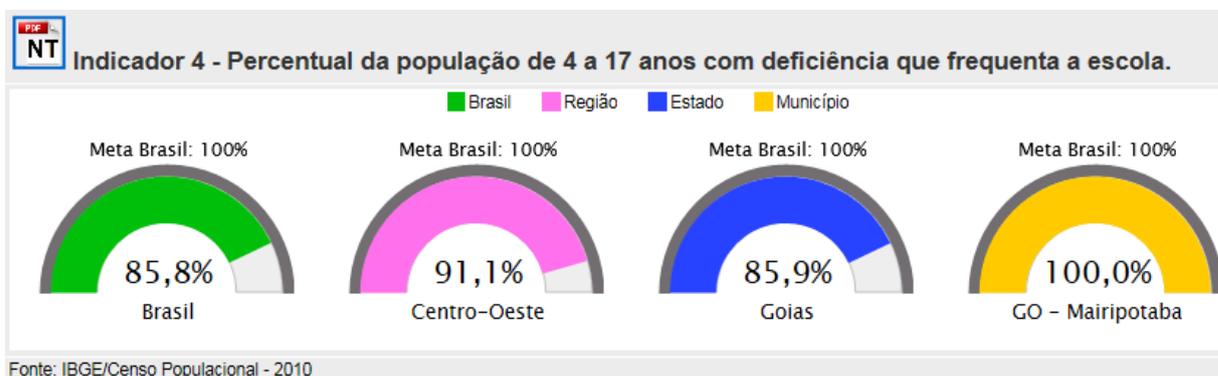
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

3.21) adotar medidas para manter a oferta noturna suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham;

3.22) assegurar parceria com a entidade executora municipal com relação ao transporte escolar e complementação do quadro de pessoal.

Meta 4 – Educação Inclusiva

Assegurar e garantir, para toda a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



Estratégias

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, quando houver público para tais;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicologia e fonoaudiologia, dentre outros, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e/ou que apresentem transtornos familiares;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) apoiar a promoção da iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) apoiar o incentivo à inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20) adaptar, em cinco anos, os prédios escolares públicos já em funcionamento aos padrões mínimos de infraestrutura, para permitir a livre e fácil locomoção dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

4.21)) assegurar, em três anos, a inclusão no Projeto Pedagógico de todas as Unidades Escolares do Município, o atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, em classes regulares.

4.22) ofertar, em quatro anos, para todos os professores em exercício da rede pública municipal cursos que visem ao atendimento básico a educandos com necessidades educacionais especiais.

4.23) garantir e assegurar aos alunos carentes, portadores de necessidades educacionais especiais condições de frequentar normalmente a escola, oferecendo-lhes transporte e material necessário ao seu desenvolvimento onde estiver matriculado .

4.24) assegurar na rede Municipal, em cinco anos, universalizando em oito, o ensino da língua brasileira de sinais para os alunos surdos e surdos – mudos.

4.25) garantir a generalização, a partir da vigência deste plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva a todos os alunos de Educação Infantil do Ensino Fundamental e Médio, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos educandos com essas necessidades educacionais especiais.

4.26) buscar, assegurar e gerir a destinação de recursos específicos para Educação Especial.

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os educando até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) estimular e divulgar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, caso em algum momento haja, no Município, estas comunidades, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8) consolidar avaliação de materiais didático-pedagógicos, voltados para alfabetização, com vistas a diagnosticar a adequação dos recursos utilizados na fase inicial do Ensino Fundamental.

5.9) implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento e apoio aos professores que atuam nas turmas de alfabetização, visando possibilitar a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, no prazo de dois anos, após aprovação do PME.

5.10) fazer levantamento inicial dos alunos com defasagem de aprendizagem e garantir a estes, aulas de reforço, em horário alternativo, a ser definido de acordo com as necessidades dos mesmos.

Meta 6 - Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica que lhe compete.

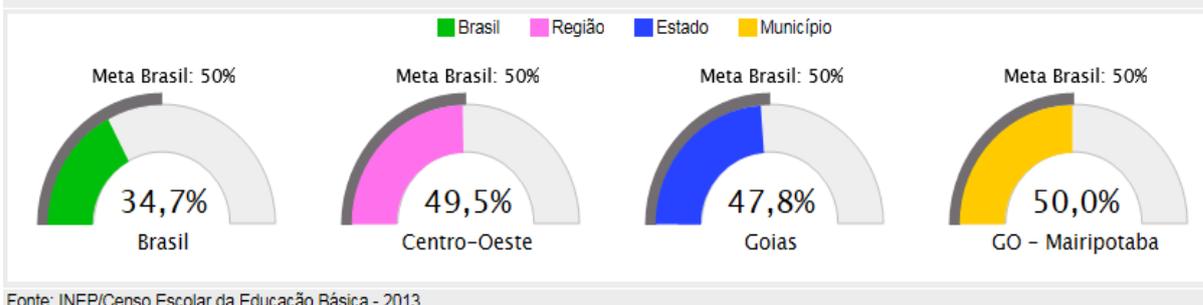
Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



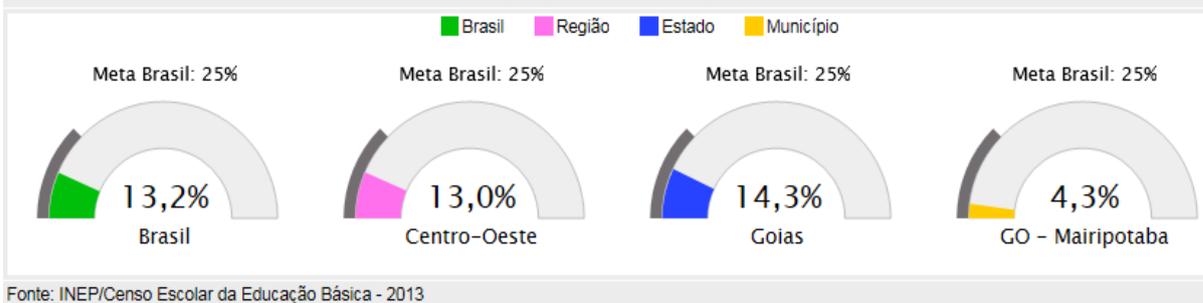
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em ati



Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Estratégias

6.1) promover, com o apoio da União e Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) aderir, em regime de colaboração, à programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) aderir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais caso estas comunidades venham a existir no Município;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10) aderir à implantação, do atendimento ao aluno no ensino fundamental em tempo integral de forma gradativa;

6.11) garantir atividades de cultura, lazer e esporte escolar e /ou participação em outras atividades lúdico pedagógicas, através da formação e contratação de profissionais capacitados para ministrar tais atividades;

6.12) incentivar a pesquisa e a aprendizagem contextualizada.

6.13) garantir, em parceria com a secretaria de saúde, um profissional técnico em enfermagem para atender as escolas públicas do município em casos de emergência.

Meta 7 – Qualidade Educação Básica - IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do E.F.	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do E.F.	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) o município dentro das modalidades de ensino que lhe competem, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) o município dentro das modalidades de ensino que lhe competem no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) apoiar a constituição, da colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) implementar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

7.5) apoiar a formalização e execução dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) apoiar a associação da prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) apoiar o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) apoiar e aderir ao desenvolvimento dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) aderir a orientação das políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) apoiar a fixação, acompanhamento e divulgação bienal dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.12) garantir a continuidade da oferta do transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13) apoiar o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.14) participar da universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, ao acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de educação básica;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

7.15) garantir, em parceria com a União, apoio técnico e financeiro à gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16) garantir em parceria, com a União, programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde para a educação básica da rede pública;

7.17) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.18) apoiar a institucionalização e manutenção, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.19) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20) aderir e apoiar que a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

7.21) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como apoiar e participar do programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.22) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.23) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.24) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25) apoiar a consolidação a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, caso venham a existir tais comunidades no Município, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, em caso de demanda, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.27) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

7.31) aderir e apoiar o fortalecimento, da colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.32) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33) aderir à instituição, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.34) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada caso esta venha a existir no Município, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.35) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.36) apoiar e assegurar as aulas de reforço, para os alunos que apresentarem dificuldades em relação aos conteúdos;

7.37) diversificar as avaliações bimestrais, de forma a preparar o aluno para as a realização das avaliações externas, que seguem padrão dinâmico, diversificado e contextualizado;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

7.38) oferecer formação continuada para os professores da Educação Básica, com foco na abordagem de modernos instrumentos de avaliação.

Meta 8 - Elevação da Escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Estratégias

8.1) aderir institucionalização de programas e ao desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e apoiar o do Ensino Médio.

8.4) apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7) realizar levantamento, através do censo educacional do IBGE, do quantitativo de jovens de 18 a 29 anos de idade, ainda não alfabetizados e desenvolver ações para incentivá-los a voltar para a escola, de modo a erradicar durante a vigência deste plano, o analfabetismo de jovens e adultos no Município;

8.8) estabelecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais, de diferentes segmentos da sociedade para favorecer ações integradas de educação de alunos nessa faixa etária, visando a formação profissional básica;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

8.9) trabalhar de forma interdisciplinar, usando metodologias socioeducativas que levam à compreensão da realidade, da necessidade e dos interesses desse público, considerando suas particularidades sociais.

Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar levantamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos de forma a garantir a continuidade da escolarização básica;

9.4) apoiar e aderir a criação de benefício adicional do programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) apoiar e executar, quando possível, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

9.6) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.7) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.8) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) apoiar a implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de ações de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.13) instituir mapeamento anual, através de censo educacional de toda população analfabeta do município, e caso haja demanda, incluir a EJA como parte integrante



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

das escolas públicas, com destinação de recursos suficientes para sua implementação.

9.14) desenvolver programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, visando à garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes

9.15) garantir transporte escolar seguro e de qualidade aos alunos da EJA.

9.16) buscar parcerias visando a oferecer cursos de especialização ou aperfeiçoamento para os professores do Ensino Fundamental direcionados para o programa de EJA;

9.17) conscientizar pais e responsáveis que seu conhecimento, na aprendizagem de seus filhos é de extrema importância, o que torna essencial sua busca pelo aprendizado.

Meta 10 - EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1) aderir e manter o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas em caso de futura existência destas no Município, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) apoiar o fomento da produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) apoiar a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

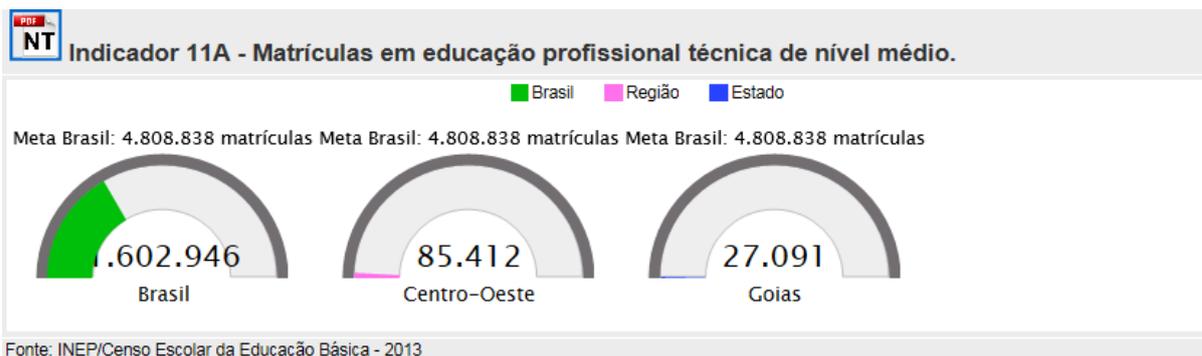
10.8) promover, dentro das possibilidades do município, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e colaborando com a implementação de diretrizes nacionais;

10.9) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada prestar apoio aos cursos técnicos de nível médio.

10.10) efetivar relações e alianças com instituições estaduais e com setores produtivos privados para viabilizar a educação de jovens e adultos, com aproveitamento de suas experiências de vida pessoal ou profissional.

Meta 11 – Educação Profissional

Implementar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



Estratégias



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

11.1) apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) apoiar o fomento da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.4) apoiar o estímulo a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) apoiar a ampliação oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) apoiar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.7) colaborar com a institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

- 11.8) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.9) incentivar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.10) buscar parcerias para possibilitar a oferta de cursos de Qualificação Profissional Básica, para jovens e adultos;
- 11.11) buscar parcerias para possibilitar aos alunos portadores de necessidades educativas especiais cursos de profissionalização básica;
- 11.12) realizar diagnóstico do público alvo que se pretende atingir.
- 11.13) buscar junto ao Estado, a oferta de educação para os trabalhadores de modo a garantir a sua formação profissional;
- 11.14) oferecer suporte compartilhado com os demais entes federativos para o atendimento educacional dos trabalhadores, qualificando-os profissionalmente através de cursos de formação continuada ou EAD (Ensino à Distância)

Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

12.1) apoiar a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) apoiar a ampliação a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização de rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) apoiar o fomento da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) apoiar o asseguramento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) apoiar a ampliação e participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) apoiar o asseguramento das condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) apoiar o fomento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;

12.12) apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

12.13) apoiar a expansão e atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) apoiar o mapeamento da demanda e o fomento da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) apoiar a institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) apoiar a consolidação processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) apoiar o estímulo de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) apoiar o estímulo à expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programas de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) apoiar a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

12.20) apoiar a ampliação , no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) apoiar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

12.22) garantir aos cidadãos, dentro das possibilidades financeiras do município e no raio de 150 km de distância, transporte escolar para que possam frequentar cursos profissionais de nível médio técnico e superior em outras localidade que as contemplam.

12.23) elaborar um planejamento articulado com esforço colaborativo, que envolva a União, o Estado e o Município, objetivando elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior.

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

13.1) apoiar o aperfeiçoamento o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) apoiar a indução do processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) apoiar a promoção e a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) apoiar a elevação o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós graduação stricto sensu;

13.6) apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

13.7) apoiar o fomento da formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e o fomento da melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes- ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) apoiar promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico administrativos da educação superior.

Meta 14 – Pós Graduação

Cooperar com a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, para dar sequência ao PME.

Estratégias

14.1) apoiar a expansão o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4) apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) apoiar a ampliação de oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) apoiar a manutenção e expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação strictu sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros campos de ciências;

14.9) apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) apoiar a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

14.11) apoiar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como o incremento da formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) apoiar a ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) apoiar o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior – IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs;

14.14) apoiar o estímulo à pesquisa científica e de inovação e a promoção da formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos na região para redução dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) apoiar o estímulo à pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15 – Profissionais da Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Estratégias

15.1) realizar, a partir da publicação deste PME, o censo dos profissionais da educação básica em regime de colaboração com os entes federados em articulação com os sistemas educativos e respectivos estabelecimentos de ensino, para subsidiar a elaboração da política municipal de formação dos profissionais da educação básica;

15.2) apoiar e aderir a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) apoiar a ampliação do programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) apoiar a consolidação e ampliação de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) cooperar com a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, em caso de existência destas, e para a educação especial;

15.6) apoiar a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

15.7) apoiar a garantia, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) apoiar e aderir à oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) viabilizar a implantação, no prazo de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) incentivar e aderir à instituição de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) apoiar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

15.14) promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação;

15.15) orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino aprendizagem;

Meta 16 – Formação

Colaborar com a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1) realizar, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica às políticas de formação de Mairipotaba;

16.2) fomentar política de formação de professores e professoras da educação básica, em regime de colaboração entre a união estado e município, definindo diretrizes nas áreas de formação necessárias para o município de Mairipotaba;

16.3) aderir e apoiar a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) fomentar a ampliação e consolidação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ofertar bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica dentro da área específica de atuação destes;

16.6) apoiar e aderir o fortalecimento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.7) garantir a partir da vigência deste plano, cursos de formação continuada aos professores, gestores, administrativos e técnicos, na busca de inovação para o trabalho;

16.8) diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes e especialistas e sugerir medidas para atendê-las;

Meta 17 – Valorização dos profissionais do magistério

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao rendimento médio



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias

17.1) constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 6 (seis) meses a partir da aprovação deste PME, fórum permanente, com representação do executivo, dos trabalhadores da educação que deverão ser indicados pela entidade sindical, dos conselhos municipais, do legislativo, dos pais, dos alunos, dos diretores, dos movimentos sociais e associações legalmente constituídas, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum municipal o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar no Município, planos de Carreira e Estatuto para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008 e nas diretrizes nacionais de carreira, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, através de incentivo para dedicação exclusiva;

17.4) apoiar e aderir a ampliação assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.5) implantar ações de valorização dos profissionais que atuam com a criança na Educação Infantil, remunerando-os adequadamente e garantindo-lhes condições de



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

trabalho favoráveis de acordo com os RECNEIs (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil);

17.6) elaborar, publicar, implantar e implementar o Estatuto do Magistério Público Municipal;

17.7) garantir pessoal de apoio para o desenvolvimento dos projetos educacionais das escolas, bem como substituição imediata nas eventuais faltas dos seus profissionais;

17.8) instituir prêmios às escolas e, por meio de Políticas Públicas específicas, aos profissionais de educação que desenvolvam inovações na organização curricular, nos métodos e técnicas de ensino, nos materiais didáticos, no uso de tecnologias, na avaliação e na gestão.

17.9) garantir no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação do trabalho escolar, conforme garante a LDB;

17.10) prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação, o direito a licença prêmio, de três meses a cada cinco anos trabalhados;

17.11) prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação, gratificação de dedicação exclusiva.

Meta 18 – Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica de todos os sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

18.1) estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar a partir da vigência do PME, mediante demanda, a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública municipal;

18.4) prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licença remunerada e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

18.5) apoiar e participar da realização anual, a partir do segundo ano de vigência do PME, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas, em caso de futura existência dessas escolas ;

18.7) acompanhar, por meio de Conselho do Fundeb e organizações da sociedade civil, o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação no município de Mairipotaba;

18.8) apoiar e aderir ao estímulo a existência de comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino estadual e municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.9) garantir a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a criação e ou a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da educação, fazendo as adequações necessárias de acordo com as determinações da LDB, da Lei Federal nº 11.497/ 2007, Lei Federal 11.738/08, Lei Federal 12.014/09 e com as diretrizes recomendadas pela Confederação Nacional do Trabalhadores em Educação, assegurada a ampla participação dos profissionais de educação e entidade sindical da categoria.

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município para tanto.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Estratégias

19.1) aderir a priorização do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) criar e ou ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, do conselho de alimentação escolar, do conselho municipal de educação e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) constituir Fórum Municipal Permanente de Educação, no prazo de 6 (seis) meses a partir da aprovação deste PME, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e execução deste Plano Municipal de Educação;

19.4) estimular, na rede de educação básica, a constituição de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7) aderir ao desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como à aplicação de prova específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

19.8) constituir equipe pedagógica competente e suficiente, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação de modo a dar suporte técnico e pedagógico ao secretário (a) e às unidades de ensino do município, bem como elaborar juntamente com o CME, o Sistema Municipal de Ensino.

19.9) assegurar participação democrática das entidades representativas da educação, em nível paritário entre governo, pais, estudantes e trabalhadores(as) em educação, para composição dos diversos conselhos que atuam na educação;

19.10) estabelecer o acompanhamento do Plano Municipal de Educação que, depois de aprovada e transformada em Lei, constituindo um fórum permanente para seu acompanhamento e avaliação, fazendo parte deste fórum, o Conselho Municipal de Educação. Esta avaliação é uma das ações estratégicas para realizar um estudo das ações e das atividades que estão sendo desenvolvidas e analisar os resultados que estão sendo alcançados com o objetivo de poder redirecionar as estratégias e sua execução.

Meta 20 – Financiamento da Educação

Garantir que todo recurso público destinado à educação seja aplicado nas redes públicas de ensino



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Estratégias

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, visando a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) criar mecanismos para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino público, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

20.5) apoiar e acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, será implantado o Custo Aluno- Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ, em consonância com a União, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) fazer a adesão do CAQ que será definido no prazo de 2 (dois) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) apoiar e aderir na parte que lhe compete a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 1 (um) ano, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10) participar da definição de critérios para a complementação de recursos financeiros para o Município em caso de não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, com base na Lei de Responsabilidade Educacional Nacional, a Lei de Responsabilidade Educacional Municipal, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) apoiar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

20.13) estabelecer mecanismos que assegurem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;

20.14) garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação;

20.15) manter elevadas as condições gerais de trabalho e de remuneração para os profissionais da educação, cumprindo o Plano de Carreira e Estatuto do Magistério;



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

20.16) manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais periódicas;

20.17) avaliar a possível ampliação do percentual da receita dos impostos do Município, que pela Constituição Federal, são exigidos 25%, os quais são também assegurados pela Lei Orgânica do Município.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Lei n.º 391/2015

ANEXO III

- Considerações Finais

- Siglas/Abreviaturas

- Bibliografias/Fontes



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Acompanhar consiste em verificar o andamento da execução física e financeira dos projetos e atividades em termos de resultados, tempo e custos previstos.

Avaliar consiste em mensurar os resultados das ações desencadeadas, segundo critérios e padrões de quantidade e qualidade preestabelecidos, principalmente nos objetivos e metas.

Para maior aplicabilidade de Plano Municipal de Educação do município de Mairipotaba serão previstos mecanismos que assegurem a implementação das políticas estabelecidas, a adoção de sistema de avaliação contínua e periódica e a possibilidade de adaptações e medidas para eventuais correções decorrentes de alterações no contexto social e educacional do município.

Este Plano, que contempla toda a educação do município, foi elaborado em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação. Como o município ainda não possui Sistema de Ensino próprio, até sua criação no prazo de um ano, a implantação e execução deste PME deverá ser responsabilidade do Prefeito, da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão de Educação da Câmara Municipal e após a criação do Fórum Municipal de Educação e a reformulação do Conselho Municipal de Educação, assegurados por esta lei, estes segmentos passarão a ter as mesmas atribuições em relação ao PME.

A maioria das ações e metas previstas neste plano dependem, para serem executadas, de cooperação dos governos federal e estadual, seja porque envolvem recursos municipais que hora são insuficientes, ou porque a presença do Estado e da União lhe conferem maior poder de mobilização e realização.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Os objetivos e metas deste PME, somente poderão ser alcançadas se houver uma cooperação e compromisso por parte do poder público, comunidade escolar e sociedade civil. Sua aprovação pelo Legislativo Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições municipais e da sociedade civil e a consequente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação produza grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania da comunidade mairipotabense.

O resultado desta reflexão sobre as ações propostas e seu desenvolvimento, deverá intervir no processo de gestão da educação no município, para que a implementação seja adequada às reais e sempre atualizadas necessidades e possibilidades existentes a cada ano, concretizando passo a passo o ideal sonhado, em consonância com as demais determinações legais vigentes.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

SIGLAS E ABREVIATURAS

C.E.A.U – Colégio Estadual Ângelo Urzêda;

E.M.S.F. – Escola Municipal Sementinha do Futuro;

CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil;

PME – Plano Municipal de Educação;

PNE - Plano Nacional de Educação;

PEE – Plano Estadual de Educação;

NEE – Necessidades Educacionais Especiais;

R H – Recursos Humanos;

CME – Conselho Municipal de Educação

SME – Secretaria Municipal de Educação

AEE – Atendimento Educacional Especializado

PNUD – Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

BIBLIOGRAFIA/FONTES

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, DOU de 23/12/96.
3. BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU de 10/02/2001.
4. BRASIL. Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
5. Documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação – MEC
6. BRASIL, Lei Federal nº 13.005/2014
7. GOIAS, Lei Complementar nº 62, de 9 de outubro de 2008
8. BRASIL, Ministério da Educação. Avaliação do PNE. Brasília: INEP, 2010.
9. DOURADO, Luiz F. (Org.) Plano Nacional de Educação (2011-2020): Avaliação e perspectiva. Goiânia: Editora da UFG/Autêntica, 2011.
10. GOIÁS, Mairipotaba. Lei Orgânica do Município. Novembro, 2009.
11. Portal da Transparência
<http://br.transparencia.gov.br/>
12. Portal do cidadão – GO
<https://www.tcm.go.gov.br/portaldocidadao/index.jsf>
13. Transferências Constitucionais
http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novo_site.asp
14. Distribuição de arrecadação – BB
<https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1,bbx>
15. Meu município



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

<http://www.meumunicipio.org.br/meumunicipio/municipio/521260>

16. Distribuição de ICMS – Estadual

http://www.sefaz.go.gov.br/DistribuicaoICMS/Relatorio/cstDistribuicaoICMSporMunicipio_c.asp

17. FNDE

<http://www.fnde.gov.br/>

18. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

<http://www.ibge.gov.br/home/>

19. Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

20. Site do Município de Mairipotaba

www.mairipotaba.go.gov.br

21. Planejando a próxima década <http://www.pne.mec.gov.br>